



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries. ... ..	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série ... ..	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série ... ..	Kz: 123 500,00	
A 3.ª série ... ..	Kz: 95 700,00		

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto presidencial n.º 199/10:**

Aprova o Programa Geral das Acções Comemorativas Alusivas ao dia 17 de Setembro, dia do Herói Nacional.

**Decreto presidencial n.º 200/10:**

Aprova o Programa Geral das Acções Comemorativas Alusivas ao 35.º Aniversário da Independência Nacional.

**Decreto presidencial n.º 201/10:**

Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ambiente.

**Despacho presidencial n.º 39/10:**

Extingue o Grupo de Trabalho para Implementação do Sistema de Monitorização da Execução do Plano Nacional. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 19/09, de 30 de Julho, que cria o Grupo de Coordenação para a Implementação do Sistema de Monitorização da Execução do Plano Nacional.

**Rectificação:**

Ao Decreto Presidencial n.º 71/10, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República* 1.ª série n.º 93, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

### Ministério da Coordenação Económica

**Despacho n.º 98/10:**

Cria o Grupo Técnico Executivo de Preparação, Execução e Apresentação do Balanço do Programa de Reconstrução e Desenvolvimento de Infra-Estruturas Básicas (PRDIB).

### Ministério da Administração do Território

**Despacho n.º 99/10:**

Delega aos Vice-Ministros da Administração do Território poderes para coordenar, acompanhar e tratar dos assuntos relativos aos serviços e órgãos tutelados pelo Ministério.

### Ministério das Finanças

**Decreto executivo n.º 128/10:**

Fixa a Taxa de Circulação e Fiscalização de Trânsito, a cobrar no ano de 2010.

**Despacho n.º 100/10:**

Aprova a taxa dos encargos de cobrança a que se refere o artigo 6.º do Regulamento de Cobrança da Taxa de Circulação e Fiscalização de Trânsito.

### Ministério da Comunicação Social

**Despacho n.º 101/10:**

Cria uma Comissão de Inquérito dirigida por Diogo Simão da Silva, para o apuramento dos factos e imputação de responsabilidades pelas práticas de desobediência ocorridas na Rádio Nacional de Angola.

**Despacho n.º 102/10:**

Cria uma Comissão de Inquérito dirigida por Hamilton Vera Cruz, para o apuramento dos factos e imputação de responsabilidades pelas práticas de desobediência ocorridas na Rádio Nacional de Angola.

### Ministério da Geologia e Minas e da Indústria

**Decreto executivo n.º 129/10:**

Autoriza a rescisão do contrato celebrado entre a ENDIAMA-E. P., TRANSOM, MONA, GRUPO KACSI E NOBEL OIL. — Revoga o Decreto executivo n.º 330/08, de 23 de Dezembro.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto presidencial n.º 199/10**

de 13 de Setembro

Considerando que o dia 17 de Setembro é uma data importante para o povo angolano e deve ser enaltecido o legado político, a figura e a obra daquele que foi o primeiro Presidente da República de Angola;

**Decreto presidencial n.º 200/10**  
de 13 de Setembro

Considerando que por Despacho Presidencial n.º 20/10, de 9 de Abril, foi criada a Comissão Interministerial para Organização das Acções Comemorativas alusivas ao 35.º Aniversário da Independência Nacional;

Considerando os trinta e cinco anos de Independência Nacional como o reconhecimento dos feitos patrióticos do povo angolano;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Programa Geral das Acções Comemorativas Alusivas ao 35.º Aniversário da Independência Nacional, anexo ao presente diploma, que dele é parte integrante.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Agosto de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**PROGRAMA GERAL DAS ACÇÕES  
COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO 35.º ANIVERSÁRIO  
DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por Despacho Presidencial n.º 20/10, de 9 de Abril, foi criada a Comissão Interministerial para a Organização das Acções Comemorativas Alusivas ao 35.º Aniversário da Independência Nacional, coordenada pelo Ministro da Administração do Território e integrada pelas seguintes entidades:

- a) Ministro da Defesa Nacional;
- b) Ministro das Finanças;
- c) Ministro das Relações Exteriores;
- d) Ministro do Interior;
- e) Ministro da Comunicação Social;
- f) Ministro da Cultura;
- g) Ministro da Hotelaria e Turismo;

- h) Ministro dos Transportes;
- i) Ministro da Juventude e Desportos;
- j) Ministro da Educação;
- k) Ministro do Urbanismo e Construção;
- l) Governadores Provinciais;
- m) Secretário para os Assuntos Políticos e Constitucionais do Presidente da República.

2. A Comissão em cumprimento do Despacho Presidencial que a cria e tendo presente o contexto político actual que se traduz na aprovação da Constituição da República e o início da III República, elaborou um programa comemorativo, estruturado em três eixos fundamentais:

- a) Acções de natureza Político-Legal;
- b) Acções de natureza Económico-Social;
- c) Acções de natureza Cultural e Desportiva.

3. Dos três eixos em que está estruturado o Programa, destacamos:

3.1. Acções de Natureza Político-Legal:

- 3.1.1. Abertura das jornadas comemorativas do 35.º Aniversário da Independência Nacional;
- 3.1.2. Condecorações a figuras destacadas;
- 3.1.3. Conferência Internacional sobre a Constituição nos Países de Partidos dominantes;
- 3.1.4. Cerimónia de inauguração da Bandeira Monumento;
- 3.1.5. Abertura solene do ano Parlamentar 2010/2011;
- 3.1.6. Comemorações do Dia Internacional dos Direitos Humanos;
- 3.1.7. Lançamento de um Portal da Legislação Angolana;
- 3.1.8. Lançamento dos livros da Colecção de Diários da República;
- 3.1.9. Lançamento do Directório da Legislação Angolana 1845/2001;
- 3.1.10. Conferência sobre a «Batalha de Kifangondo»;
- 3.1.11. Acto Central;
- 3.1.12. Conferência Internacional sobre o tema «Da CONCP aos PALOP e à CPLP».

3.2. Acções de Natureza Económico-Social:

- 3.2.1. Inauguração do Empreendimento SIAC-Uíge;
- 3.2.2. Colóquio: O estado actual do sistema de ensino em Angola Luanda;
- 3.2.3. Inauguração da Ponte sobre o Rio Kwanza em Cabala-Bengo;

- 3.2.4. Inauguração da ponte sobre o Rio Kwanza em Cangandala-Malanje;
- 3.2.5. Inauguração do Campus Universitário 1.ª Fase -Luanda;
- 3.2.6. Inauguração do Palácio da Justiça-Luanda;
- 3.2.7. Inauguração da Via Rápida Cacuaco/Viana/Cabo Lombo;
- 3.2.8. Inauguração do Caminho de Ferro de Luanda/Malanje;
- 3.2.9. Inauguração da linha de transporte de energia 400 KV Capanda/Lucala/Viana.
- 3.3. Acções de Natureza Cultural e Desportiva:
- 3.3.1. Gala do Herói Nacional;
- 3.3.2. IV Encontro Internacional sobre a História de Angola e Lançamento das Actas do III Encontro;
- 3.3.3. Edições das actas do colóquio sobre Dr. António Agostinho Neto-Luanda;
- 3.3.4. Quadrangular de Futebol—1.º de Agosto, Cabuscorp do Palanca, Recreativo do Libolo e Sporting Clube de Portugal;
- 3.3.5. Debate: Urgência na preservação do património edificado-Luanda e Benguela;
- 3.3.6. IV Encontro sobre Línguas Nacionais;
- 3.3.7. Gala do Prémio Nacional de Cultura e Arte;
- 3.3.8. Lançamento da síntese da História de Angola;
- 3.3.9. Feira Nacional das Indústrias Culturais;
- 3.3.10. Festival Multidisciplinar: gimno-desportivo, quadros humanos, grupos de dança, desfile de crianças, desfile militar, polícia e sociedade civil;
- 3.3.11. Festival Internacional de Cinema;
- 3.3.12. Festival Nacional de Música, Variante;
- 3.1.13. Festipanda—Festival Cultural «Angola 35 anos»;
- 3.1.14. Homenagem a Jorge Macedo. Lançamento do livro «Angolanidade Literária» e reedição da obra «A Dimensão Africana da Cultura Angolana de Jorge Macedo»;
- 3.1.15. II Trienal de Luanda 2010;
- 3.1.16. Cultos Ecuménicos.

4. Para além do Programa Geral a ser cumprido no País, as representações Diplomáticas de Angola no exterior realizarão acções comemorativas específicas sob coordenação do Ministério das Relações Exteriores, devendo contar com a colaboração dos Ministérios da Comunicação Social e da Cultura. No desenvolvimento das actividades dever-se-á privilegiar o contacto com as comunidades, organizando, na medida das possibilidades festivas.

5. Na execução do Programa Geral será elaborado um plano de comunicação e marketing pelos Ministérios da Comunicação Social e da Administração do Território, que inclui a criação de um portal «Angola 35 Anos».

6. As acções comemorativas alusivas aos 35 anos da independência nacional deverão ser de participação massiva com o envolvimento das administrações municipais e comunais, dos bairros, ruas e quarteirões com iniciativas espontâneas dos cidadãos exaltando a importância patriótica da independência nacional, organizando as mais variadas actividades culturais, desportivas e cívicas. Essas actividades de acordo com o âmbito de verão realizar-se sob coordenação da Comissão Nacional ou Provincial.

7. Tratando-se da comemoração de 35 anos da Independência Nacional, serão realizados actos públicos de reconhecimento com a outorga de condecorações à entidades nacionais e estrangeiras. Para o efeito, será criada uma Comissão de Ordens.

8. O relançamento do Portal do Executivo deve ser considerado como fonte de informação ao cidadão, no quadro das acções comemorativas alusivas aos 35 anos da Independência Nacional.

9. Para as acções comemorativas, é fundamental o envolvimento do sector privado no apoio às acções espontâneas dos cidadãos, como torneios desportivos, concursos de cultura e outros.

10. Reedição da obra Sagrada Esperança em português, inglês e francês e de um CD com a história da música angolana.

11. O Lema Central das comemorações é:

**«INDEPENDÊNCIA, PAZ E DESENVOLVIMENTO».**

e os Lemas colaterais são:

**«LIBERDADE, BEM ESTAR E DEMOCRACIA»**  
**«ANGOLA 35 ANOS DE REALIZAÇÕES».**

12. O orçamento previsional é de USD 10 000 000,00, no máximo, que inclui unicamente as actividades de responsabilidade da comissão.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto presidencial n.º 201/10**  
de 13 de Setembro

Havendo necessidade de se dotar o Ministério do Ambiente do respectivo Estatuto Orgânico, na sequência da aprovação da Constituição da República de Angola, de 5 de Fevereiro de 2010 e do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, que aprova a organização e funcionamento dos Órgãos Essenciais Auxiliares do Presidente da República;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Estatuto Orgânico do Ministério do Ambiente, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

Art. 2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o presente Decreto Presidencial.

Art. 3.º — As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 30 de Julho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Agosto de 2010

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**ESTATUTO ORGÂNICO DO MINISTÉRIO  
DO AMBIENTE**

**CAPÍTULO I**  
**Natureza e Atribuições**

ARTIGO 1.º  
(Natureza)

O Ministério do Ambiente adiante designado por MINAMB, é o Departamento Ministerial auxiliar do Presidente da República e Chefe do Executivo que tem por missão propor a formulação, conduzir, executar e controlar a política do Executivo relativa ao ambiente numa perspectiva de pro-

tecção, preservação e conservação da qualidade ambiental, controlo da poluição, áreas de conservação e valorização do património natural, bem como a preservação e uso racional dos recursos naturais renováveis.

ARTIGO 2.º  
(Atribuições)

O Ministério do Ambiente tem, para além das demais previstas na lei, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as estratégias e políticas de gestão racional sustentável dos recursos naturais como garantia da sustentabilidade ambiental;
- b) Coordenar, elaborar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Gestão Ambiental;
- c) Elaborar o quadro legal e normativo regulador em matéria do ambiente;
- d) Garantir a efectiva aplicação das leis e regulamentar o programa de gestão ambiental e outros instrumentos de política ambiental;
- e) Promover a formação e educação ambiental, o diálogo e a participação com vista o melhor conhecimento dos cidadãos dos fenómenos de equilíbrio ambiental;
- f) Desenvolver sistemas de auditorias e monitorização ambiental e promover a divulgação pública de informação sobre o estado do ambiente;
- g) Criar as condições que permitam a inter relação de desenvolvimento com os princípios de conservação e preservação ambiental, com objectivo do uso racional dos recursos naturais e do desenvolvimento sustentável e solidariedade intergeracional;
- h) Coordenar acções de reforço de uma rede de áreas de protecção e recuperação das áreas consideradas críticas, sobretudo da orla costeira, dos solos susceptíveis de contaminação e dos desertos;
- i) Coordenar as acções nacionais de resposta aos problemas globais do ambiente, nomeadamente, através da aplicação de convenções e acordos internacionais;
- j) Exercer a superintendência e tutela dos órgãos vocacionados para a gestão e recuperação dos ecossistemas naturais e preservação da matéria do ambiente;
- k) Propor as bases de cooperação técnica com terceiros países e organizações internacionais nos domínios do ambiente;
- l) Assegurar a protecção e preservação dos componentes ambientais, bem como a manutenção e melhorias dos ecossistemas de reconhecido valor ecológico e sócio-económico;